

Estudo Técnico Preliminar 58/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23348.001190/2024-32

2. Descrição da necessidade

O ISBN (International Standard Book Number) é um sistema internacional padronizado que identifica numericamente os livros segundo o título, o autor, o país, a editora, individualizando-os inclusive por edição. Desde 1978, a Biblioteca Nacional coordenava e supervisionava as atividades técnicas da Agência Brasileira do ISBN, em parceria com a Fundação Miguel de Cervantes, responsável pela gerência administrativa e pela interface com a Agência Internacional. A partir de 1º de março de 2020, os serviços relativos ao ISBN passaram a ser prestados pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), a nova Agência Brasileira de ISBN. A necessidade de se registrar os livros (sejam eles em formato impresso ou digital) publicados pela Editora IFC, com um número ISBN, se justifica pelo fato de o ISBN conferir autoridade e credibilidade às obras, uma vez que ele as reconhece internacionalmente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROEPPi)	Cleder Alexandre Somensi
Editora IFC	Leila de Sena Cavalcante

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação da Câmara Brasileira do Livro - CBL tem como objetivo realizar o pagamento de registros de ISBNs atribuídos aos livros a serem publicados pela Editora IFC durante o ano de 2024.

5. Levantamento de Mercado

Considerando a natureza da necessidade, a única alternativa oferecida pelo mercado é a contratação da Câmara Brasileira do Livro - CBL, a nova Agência Brasileira de ISBN.

6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo é a contratação da Câmara Brasileira do Livro - CBL, que viabiliza a atribuição de ISBNs aos livros publicados pela Editora IFC.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para que as necessidades do IFC, por meio da editora, sejam atendidas, faz-se necessário o pagamento dos registros de ISBNs atribuídos aos livros durante o exercício de 2024.

O quantitativo de itens a serem contratados foi definido com base em:

- levantamento de livros a serem publicados pela editora por meio de edital de apoio;
- levantamento de livros a serem publicados pela editora por meio de edital de fluxo contínuo.

A expectativa atual é que sejam registrados 30 (trinta) ISBNs em 2024.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 784,50

O quadro a seguir apresenta os valores estimados do serviço a ser contratado.

Item	Serviço	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Valor Total
1	Registros de ISBN	Unidade	R\$ 26,15	30	R\$ 784,50
TOTAL					R\$ 784,50

Portanto, o valor total a ser contratado corresponde a R\$ 784,50 (setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Dada a natureza do serviço, não é possível o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação visa viabilizar a consolidação de um dos objetivos previstos no Planejamento Estratégico do IFC - Plano Operacional da Reitoria (2018-2021), no que tange ao fortalecimento da Editora IFC, a qual atua diretamente na divulgação da produção acadêmica institucional.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A partir da contratação da Câmara Brasileira do Livro - CBL, busca-se a credibilidade e o reconhecimento nacional e internacional das obras publicadas pela Editora IFC, as quais são frutos da produção acadêmica, técnico-científica, artístico-cultural e de apoio didático pedagógico da instituição.

13. Providências a serem Adotadas

Não há.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLEDER ALEXANDRE SOMENSI

Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

LEILA DE SENA CAVALCANTE

Coordenadora da Editora IFC

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER

Autoridade competente